



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA Nº 22/2025

SUSPENDE O EXPEDIENTE PRESENCIAL NO FÓRUM DA
COMARCA DE ASCURRA, EM RAZÃO DE EVENTOS
METEOROLÓGICOS ADVERSOS.

O DOUTOR **RODRIGO DUMANS FRANÇA**, JUIZ DIRETOR DO FORO DA
COMARCA DE ASCURRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando o teor do Ofício Circular n. 320/2025/SED/DIEN, que
ressalta a emissão de alertas laranja e vermelho pela Defesa Civil para a área do
Médio Vale do Itajaí, onde se inclui esta Comarca, com previsão de chuvas de
intensidade forte na terça-feira, dia 09/12/2025, com previsão para persistirem
durante todo o dia (cf. SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil;
EPAGRI/CIRAM. Nota Meteorológica Conjunta SDC/SC e EPAGRI/CIRAM 08/12 - Ciclone traz riscos
para Santa Catarina nos próximos dias. Publicado em: 08 dez. 2025. Disponível em:
[https://www.defesacivil.sc.gov.br/2025/12/08/ciclone-extratropical-provoca-temporais-e-ventos-
fortes-em-santa-catarina/](https://www.defesacivil.sc.gov.br/2025/12/08/ciclone-extratropical-provoca-temporais-e-ventos-fortes-em-santa-catarina/). Acesso em: 09 dez. 2025, 8h02min);

Considerando as informações meteorológicas constantes na Nota
Conjunta elaborada pela Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil de Santa
Catarina e pela EPAGRI/CIRAM, reportando a formação e atuação de ciclone
extratropical com incidência em todo o Estado, que ocasionará temporais com chuva
intensa, ventos fortes, risco de alagamentos, enxurradas, deslizamentos, vendavais
e queda de granizo, especialmente entre os dias 08 e 09/12/2025;

Considerando o teor do *Comunicado Oficial* veiculado pelo Núcleo de
Comunicação Institucional do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, que salienta a
priorização de medidas necessárias para garantir a segurança de todos;

Considerando que tais condições adversas, somadas ao fato de que
o Fórum de Ascurra não é atendido por transporte público municipal, podem
dificultar ou até inviabilizar o deslocamento seguro de servidores, estagiários,
funcionários terceirizados, policiais, partes, testemunhas e demais jurisdicionados,
com risco significativo à integridade física das referidas pessoas e aos seus
patrimônios;

Considerando que medidas acautelatórias semelhantes já foram

adotadas por outras unidades do Poder Judiciário de Santa Catarina, pela Justiça Federal em Santa Catarina, pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina e pelo Governo do Estado de Santa Catarina, em razão dos mesmos eventos meteorológicos;

Considerando que incumbe à Direção do Foro zelar pela continuidade mínima dos serviços essenciais, sem prejuízo da segurança de todos os envolvidos;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, no dia de hoje, 9 de dezembro de 2025, o expediente presencial no Fórum da Comarca de Ascurra, passando seu funcionamento a ocorrer exclusivamente em regime remoto e por *home office*, por meio de canais oficiais de atendimento eletrônico e telefônico.

Art. 2º - A despeito da suspensão do expediente forense presencial referido no art. 1º acima, os oficiais de justiça deverão manter plantão, ainda que remoto, para garantia da prática de atos processuais imprescindíveis e destinados a evitar perecimento de direito.

Art. 3º - A Secretaria do Foro e Gabinete deverão comunicar imediatamente às partes, advogados e demais interessados a presente suspensão, com ampla divulgação nos meios institucionais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Ascurra, data da assinatura digital.

Rodrigo Dumans França
Juiz Diretor do Foro

CERTIDÃO DE REGISTRO E PUBLICAÇÃO

Certifico que a Portaria n. 22/2025 foi registrada no Livro n. 12 de Registro de Portarias e, nesta data, tornei pública nesta Secretaria.

Ascurra, data da assinatura digital.

Michelly Dalpiaz

Chefe da Secretaria do Foro
Matrícula n. 16.584



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Dumans Franca, Diretor do Foro**, em 09/12/2025, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Michelly Dalpiaz, Analista Administrativa**, em 09/12/2025, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **10143690** e o código CRC **31D3F2CE**.

0004930-51.2025.8.24.0710

10143690v3